



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Quarta-feira • 6 de Abril de 2022 • Ano • Nº 3058

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Republicação Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato N° 0213/2019.**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0213/2019

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, e do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, a Empresa **AD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF. 17.467.204/0001-30**, localizada na Antônio da Rocha Dias, 149 – Centro – Maracás - Bahia, representada neste ato pelo Sr. **WELLF NASCIMENTO SÃO PEDRO**, portador do **RG. 13743858-32 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF. 050.870.395-61** doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0213/2019**, Oriundo da **TOMADA DE PREÇO nº 02/2019**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, passando a vigor no novo ciclo financeiro do exercício de 2022, no período de 01.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 2.07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto / Atividade: 1.002 - Recuperação, Restauração e Pavimentação de Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 24 – Outros Convênios

CLÁUSULA TRECEIRA - DA RATIFICAÇÃO

O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade e conclusão das obras, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 02 de setembro de 2019, com uma altera na clausula quarto parágrafo 4.1.

Fica aditivado 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



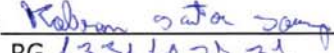
E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Ibirapitanga (BA), 30 de dezembro de 2021


Município de Ibirapitanga
JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito – Contratante


AD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO
LTDA, CNPJ/MF. 17.467.204/0001-30
Contratado

TESTEMUNHAS

1 
RG 6352602432

2 
RG 690612385/87